



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO BASE Nº 46/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, Estado de Santa

Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Jose Martinelli, 198, na cidade de Celso Ramos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito ALECSANDRO PELOZATTO e pela Secretária de Saúde GRACIELE AP. DE MELLO CARLESSO.

CONTRATADA:

A empresa LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.609/0001-10, com sede à Rua Coronel Lucidoro, Nº 482 no bairro Centro em Campos Novos - SC, CEP 89620-000 representada neste ato pelo (a) seu (ua) Administrador/Procurador (a) ANA CARLA BECKER , doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos da Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2024 – processo: 46/2024, bem como, das normas da Lei nº 14.133/2021.e alterações e demais legislação pertinente a matéria, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços constantes de sua Proposta Comercial, conforme segue:

1.1.

ITEM	QUANTIDAD E	VALOR
MARCADORES TUMORAIS -15/3, 19/9,125, 72/4	50	50,00



DOSAGEM DE IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS SERVICAS (QUALITATIVOS)	50	190,00
DOSAGEM DE IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS URINARIAS	50	230,00
DOSAGEM DE IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS SERVICAS (QUANTITATIVOS)	50	300,00
DOSAGEM DE TRANSFERINA	50	28,00
DOSAGEM DE ALBUMINA	50	15,00
DOSAGEM DE LIPASE	50	18,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	50	16,00
DOSAGEM DE TROPONINA	50	71,00
DOSAGEM DE PCR ULTRASENSSIVEL	50	21,00
DOSAGEM DE PSA LIVRE	50	45,00
DOSAGEM DE HOMOCISTEINA	50	45,00
DOSAGEM DE ZINCO SERICO	50	48,00
DOSAGEM DE ZINCO ERITROCITARIO	50	75,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Credenciamento Nº 23/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme segue:

2.1.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Inexigibilidade que originou o presente contrato será feito mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;



2.1.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

2.1.3. O pagamento será efetuado em trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal;

2.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

2.1.5. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados em até 05 dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12/03/2025 assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago pelos exames será de acordo com a Tabela estabelecida no Objeto deste edital e contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, em até 15 dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante a entrega dos mesmos.

5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária 2025:

07 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0202

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0064

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14/133/2021 e posteriores alterações,



com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021., e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) alimento(s) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal da Saúde, seguindo as disposições da Legislação vigente, bem como, as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 12 de março de 2025

GRACIELE APARECIDA MELLO CARLESSO

Secretária de Saúde

LABORATORIO CLINICO PATOLOGICO MARTINS LTDA

CNPJ/MF sob nº 83.413.609/0001-10



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

TESTEMUNHAS:

1) CPF:

2) CPF:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina